



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

## Secretaria de Meio Ambiente

---

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ENTIDADES PARA COMPOR O COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – de Itapoá publica o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ENTIDADES com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada com vagas rotativas, assegurado pela Lei Municipal nº 162/2007 (alterada pelas Leis nº 557/2014 e 603/2015).

#### *DOS OBJETIVOS*

**Art. 1º** O presente Edital tem por objetivo a regulamentação do processo seletivo para a definição dos conselheiros municipais das cadeiras rotativas da sociedade civil organizada do COMDEMA, para atuarem no biênio 2017-2018.

**Art. 2º** A função de Conselho de Defesa do Meio Ambiente não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 3º** A eleição das cadeiras rotativas do Conselho de Defesa do Meio Ambiente reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### *DAS VAGAS*

**Art. 4º** De acordo com a Lei Municipal nº 162/2007 (alterada pelas Leis nº 557/2014 e 603/2015), das 16 (dezesesseis) vagas existentes para conselheiros, 08 (oito) são reservadas à sociedade civil organizada; sendo que destas, 04 (quatro) vagas apresentam caráter rotativo. Essas quatro posições a serem preenchidas serão distribuídas conforme o artigo 3º, inciso II, alíneas e e f da referida Lei, da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes de entidades sociais;

II – 02 (dois) representantes de entidades ambientais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

### Secretaria de Meio Ambiente

---

Parágrafo único. Como representante de qualquer entidade da sociedade civil, não poderá ser indicado ocupante de cargo público, assim entendido quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego, serventia ou função pública, na administração direta ou indireta municipal ou estadual.

#### *DO PROCESSO ELEITORAL*

**Art. 5º** Cada entidade interessada em participar do processo eletivo deverá protocolizar junto à Secretaria de Meio Ambiente, em sua sede, endereçado à Secretaria Executiva do COMDEMA, ofício com a indicação da vaga a qual candidata-se (Social ou Ambiental).

§ 1º. O período de inscrição das candidaturas será de 21 de Março a 10 de Abril do corrente ano, no horário de atendimento ao público da Secretaria, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa. Entregar a inscrição diretamente para a Secretária Executiva do Conselho, Sra. Heloisa Helena.

§ 2º. Não serão permitidas inscrições da mesma entidade em ambas as categorias.

**Art. 6º** O ofício de inscrição deverá conter como anexo a seguinte documentação:

- I. Requerimento contendo os dados da entidade e de seu representante, contendo os endereços completos, e-mails e telefones para contato;
- II. Cartão de CNPJ atualizado, expedido pelo site da Receita Federal há menos de 30 dias;
- III. Cópia simples do documento constitutivo da entidade, em que esteja caracterizada sua pertinência como entidade social ou ambiental;
- IV. Cópia simples da Ata de eleição de seu representante, se for o caso;
- V. Cópia simples do documento de identidade de seu representante;
- VI. Cópia simples do decreto de utilidade pública da entidade, se houver;
- VII. Cópia simples das Atas de reunião e respectivas listas de presença referentes aos 12 meses anteriores ao protocolo do requerimento;
- VIII. Indicação dos nomes para o cargo de Conselheiro Titular e Suplente do COMDEMA, bem como os respectivos e-mails e telefones de contato dos indicados;
- IX. Cópia simples de documento que comprovem sua efetiva atuação como entidade social ou ambiental, tais como relatórios, fotografias, reportagens, participações em eventos, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

### Secretaria de Meio Ambiente

---

**Art. 7º** A Secretária Executiva do conselho deverá encaminhar para a Comissão de Seleção por e-mail, até o dia 11/04/2017, toda a documentação apresentada pelas entidades candidatas.

**Art. 8º** A Comissão de Seleção se reunirá no dia 13 de abril deste ano, das 08h às 09h, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, para promover o deferimento das inscrições somente daquelas candidaturas cuja entidade preencher os quesitos e apresentar toda a documentação exigida.

**Art. 9º** A Comissão apresentará o deferimento das inscrições das candidaturas para a Secretaria Executiva do conselho e para a Plenária do Conselho no dia 13 de Abril deste ano, na 2ª reunião ordinária de 2017 do COMDEMA.

**Art. 10º** Caberá a Secretaria Executiva do conselho a divulgação, até o dia 17 de abril do corrente ano, das entidades sociais e ambientais inscritas e a respectiva decisão sobre sua habilitação ou não para o processo de seleção.

§ 1º. A lista com os nomes das entidades candidatas deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. No prazo de 03 (três) dias contados da publicação do edital de que trata o *caput* deste artigo, qualquer interessado poderá recorrer, por escrito, à Comissão de Seleção, contra a decisão de deferimento ou de indeferimento da habilitação, apresentando as razões de fato e de direito de seu inconformismo.

§ 3º. É permitido aos interessados terem vista dos documentos referentes ao processo seletivo nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

**Art. 11º** Havendo recurso, a Comissão de Seleção se reunirá no dia 25/04/17, as 09h na sede da Secretaria de Meio Ambiente, para fins de realização do julgamento de eventuais recursos interpostos.

§ 1º. A decisão recorrida e as razões de recurso serão previamente enviadas aos membros da Comissão de Seleção acompanhado da convocação para a reunião extraordinária através de e-mail.

§ 2º. Os procedimentos em que houver recurso ficarão à disposição da Comissão de Seleção para consulta nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, vedada a retirada em carga de processos e documentos.

§ 3º. A decisão da Comissão de Seleção sobre o recurso apresentado é irrecurável e será publicada através de edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no mural da Secretaria de Meio Ambiente até o dia 28/04/17.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

### Secretaria de Meio Ambiente

---

**Art. 12º** No dia 02 de Maio do corrente ano, a Comissão de Seleção se reunirá na sede da Secretaria de Meio Ambiente, das 09h às 10h, com possibilidade de extensão de uma hora, para eleger as entidades que passarão a integrar o Conselho no biênio 2017-2018.

§ 1º. Para a realização da escolha prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria Executiva do COMDEMA providenciará cédulas impressas com o nome das entidades sociais e, separadamente, das entidades ambientais habilitadas, colocadas em ordem alfabética, antecedidas de um quadrado para marcação do voto.

§ 2º. Será entregue somente uma cédula de entidade social e uma cédula de entidade ambiental para cada membro da Comissão de Seleção (titular ou suplente de cada entidade) com direito a voto presente na reunião.

§ 3º. Em votação secreta, os membros da Comissão de Seleção farão a escolha de duas entidades sociais e duas entidades ambientais e colocarão seus votos na urna.

§ 4º. Finalizada a votação, perante a Comissão de Seleção, a Secretária Executiva do conselho fará a abertura das cédulas e a contagem dos votos, classificando as entidades sociais e ambientais separadamente, conforme o número de votos recebidos.

§ 5º. As duas entidades sociais e as duas entidades ambientais mais votadas ficarão eleitas para compor o COMDEMA no biênio 2017/2018.

§ 6º. As entidades habilitadas, mas não eleitas, serão classificadas pelo número de votos recebidos e formarão lista de espera para o Conselho, para serem imediatamente chamadas, de acordo com a ordem de classificação, para assumir a vaga em caso de exclusão de entidade eleita no decorrer do biênio 2017/2018.

§ 7º. Posteriormente ao encerramento da votação e da apuração, a Secretária Executiva do Conselho deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

§ 8º. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por toda a Comissão de Seleção.

§ 9º. A eleição de que trata este artigo é irrecorrível.

§ 10º. Até o dia 05 de maio do corrente ano, a Secretaria Executiva do COMDEMA publicará edital no mural da Secretaria de Meio Ambiente e no Diário Oficial do Município, informando as entidades sociais e ambientais eleitas e seus respectivos Conselheiros, bem como a classificação das entidades não eleitas e que comporão a lista de espera de que trata o § 6º deste artigo.

§ 11º. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas pelas entidades candidatas, por meio dos seus indicados a conselheiros titulares ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

## Secretaria de Meio Ambiente

---

suplentes.

**Art. 13º** Em caso de empate na votação, será realizada, logo na sequência, uma nova votação para, exclusivamente, desempatar a vaga disputada.

Parágrafo Único. Cada um dos membros da Comissão de Seleção terão direito a votar em uma única entidade dentro de cada categoria.

**Art. 14º** O Secretário de Meio Ambiente encaminhará por escrito ao chefe do Poder Executivo, a Ata da Eleição assinada e os nomes das entidades eleitas, assim como os seus respectivos Conselheiros Titulares e Suplentes, para a nomeação por meio de Decreto, para preenchimento das vagas rotativas da Sociedade Civil Organizada para o biênio 2017-2018.

### *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itapoá, 17 de março de 2017

Heloiza Helena Moreira  
Secretária Executiva  
do COMDEMA

Ricardo Ribeiro Haponiuk  
Secretaria de Meio Ambiente

André Vinicius Araújo  
Secretaria de Planejamento  
e Urbanismo

Elasio Frisando  
Secretaria de Educação

Rodrigo Fernandes de Souza  
Secretaria de Obras e  
Serviços Públicos

Willy Dancker  
Sindicato dos Trabalhadores  
Rurais

Jerry Luís Sperandio  
Associação dos Corretores  
de Imóveis de Itapoá

Wladimir da Silva  
Centro de Engenheiros e  
Arquitetos de Itapoá

Simone Brummer  
OAB – Subseção Joinville



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
Secretaria de Meio Ambiente

---